

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 109440
				Número do Processo - SEI 202400005034387

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações de 2025 desta Secretaria.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei Estadual nº 22.317, de 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma contínua e adequada, infraestrutura sanitária básica aos servidores envolvidos nas operações “Vias Seguras”, realizadas pela Secretaria da Economia em conjunto com o Batalhão de Polícia Militar Fazendária, que será ampliada para contemplar diversas regiões do Estado, mantendo o trabalho já realizado na Região Metropolitana da capital (conforme Lei Complementar nº 139, de 22 de janeiro de 2018) e acrescentando os municípios de Luziânia, Formosa, Anápolis, Catalão, Itumbiara, Jataí e Rio Verde. Dessa forma, com a pretensa expansão do funcionamento da blitz, a partir do acréscimo de 07 (sete) novos municípios, é imperioso substituir o [Contrato nº 015/2024](#) - ECONOMIA (Processo SEI nº [202400004044381](#)), que contempla a locação de banheiros químicos para atendimento das blitz de IPVA e ICMS realizados atualmente apenas em Goiânia e região Metropolitana, em vigor por meio de seu primeiro Aditivo Contratual nº [73814205](#) até a data de 27/05/2026, por um novo contrato que seja capaz de abarcar todos os municípios que serão atendimentos pela ampliação do programa.

1.6. O presente ETP prevê contratação com maior horizonte temporal (60 meses), estrutura de parcelamento por lotes regionais, dimensionamento técnico do quantitativo e exigências ambientais específicas, de modo a consolidar em um instrumento mais completo e alinhado à nova realidade operacional o atendimento às equipes em campo. Portanto, a nova licitação tem natureza complementar e expansiva frente ao contrato vigente, viabilizando cobertura integral das operações planejadas, mitigando risco de fragmentação de demandas e evitando a utilização de instrumentos emergenciais ou aditivos descolados de uma base técnica robusta.

1.7. Trata-se de demanda essencial e recorrente, executada pela Superintendência de Fiscalização Regionalizada por meio das Delegacias Regionais de Fiscalização (DRFs), em cenários de campo que, em regra, não dispõem de instalações sanitárias permanentes. As operações decorrem das ações de fiscalização do IPVA e do ICMS em vias públicas, com permanência prolongada das equipes em pontos fixos, muitas vezes em rodovias ou áreas de fronteira urbana, o que exige estrutura mínima de apoio para atendimento das necessidades fisiológicas, em observância às normas de saúde e segurança do trabalho (NR-24) e à dignidade dos servidores públicos. A ausência desse suporte acarreta risco de interrupção ou redução do tempo de permanência das equipes em campo, com impacto direto na efetividade das blitzes, na recuperação de créditos tributários e na arrecadação estadual. Essas ações estratégicas de combate à inadimplência tributária promovem justiça fiscal, aumento da arrecadação estadual e controle da frota veicular em circulação. Exigem, porém, a permanência prolongada de servidores públicos em campo, muitas vezes em locais sem infraestrutura sanitária. Por isso, é imprescindível a disponibilização de estrutura mínima de apoio, sobretudo quanto às necessidades fisiológicas dos agentes envolvidos, garantindo condições dignas de trabalho e a continuidade das ações fiscais planejadas.

1.8. Do ponto de vista logístico-operacional, a utilização de banheiros químicos confere maior mobilidade e autonomia às equipes de fiscalização, otimizando tanto o planejamento quanto a execução das blitzes. Isso porque elimina a dependência de locais com

infraestrutura sanitária já instalada. Tal característica é especialmente relevante em operações realizadas em vias de grande circulação, rodovias estaduais ou zonas de fronteira urbana, onde normalmente não há disponibilidade imediata de banheiros públicos ou privados. Ressalta-se ainda que a instalação de banheiros químicos nos locais onde ocorrem as operações de fiscalização contribui diretamente para o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 24 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que trata das condições sanitárias e de conforto nos ambientes laborais.

1.9. A ausência do objeto desta contratação pode acarretar prejuízos relevantes à Administração Pública, comprometendo significativamente a efetividade das ações fiscais em campo, sobretudo aquelas voltadas ao combate à inadimplência do IPVA. A falta de infraestrutura sanitária adequada inviabiliza a permanência das equipes nos pontos de fiscalização, o que pode resultar na redução do número de operações ou até mesmo em sua interrupção. Essa limitação impactaria negativamente a recuperação de créditos tributários e a arrecadação estadual, enfraquecendo os esforços da Administração em assegurar a justiça fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Locação de banheiros químicos.**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

2.4. O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

- 2.4.1.** Trata-se da prestação de serviço de locação de banheiros químicos (cabines sanitárias), no modelo standard, com as seguintes características técnicas:
 - 2.4.1.2.** Os banheiros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade e conter vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico, dispenser com álcool em gel e porta-papel toalha. Devem ser mantidos limpos e conservados, inclusive na parte externa, com tratamento de desinfecção e desodorização realizado com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias que não ofereçam riscos ao meio ambiente nem à saúde humana. A contratação deverá incluir os serviços de bombeamento/esgotamento, transporte e descarte adequado dos detritos, bem como a manutenção da higienização e a reposição de papel higiênico, papel toalha e álcool em gel, às expensas da contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
 - 2.4.1.3.** Apresentação das cabines sanitárias com identificação de masculino, feminino;
 - 2.4.1.4.** A prestação do serviço incluirá a logística completa, sob responsabilidade da contratada, compreendendo todo o ciclo operacional do serviço, incluindo o transporte, a instalação, manutenção preventiva e a retirada das cabines sanitárias. Caberá ainda à empresa contratada a destinação final adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como da ANVISA e dos órgãos ambientais competentes nas esferas estadual e municipal.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado configura-se como de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata da prestação de serviços contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega, instalação e retirada das cabines sanitárias, ocorrerá conforme cronograma previamente definido pela Administração, podendo ser diária ou conforme a periodicidade das operações fiscais de IPVA e ICMS. Os serviços deverão ser executados in loco, nos pontos indicados pela Administração, localizados em Goiânia e Região Metropolitana, e nos municípios de Luziânia, Formosa, Anápolis, Catalão, Itumbiara, Jataí e Rio Verde. Considerando a logística necessária para assegurar a instalação adequada e o pleno funcionamento das estruturas sanitárias.

- 2.6.1.** Eventuais alterações nos locais ou datas das ações fiscais deverão ser atendidas pela contratada, desde que comunicadas com a antecedência mínima estipulada em contrato, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a demanda da fiscalização, assegurando resposta ágil, capacidade técnica adequada e aderência à rotina das blitzes, de modo a não comprometer a realização das atividades e nem o cumprimento dos

objetivos institucionais desta Secretaria.

2.6.2. Pelo escopo da atividade de fiscalização das operações "Vias Seguras", os endereços de realização das atividades serão variáveis, bem como mantidos em sigilo. Assim, a Administração se compromete a emitir Ordem de Serviço com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de forma a viabilizar a adequada instalação dos equipamentos ora contratados.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, contados imediatamente a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Justificativa para prazo contratual superior a 12 (doze) meses

2.8. Considerando a natureza contínua e recorrente da necessidade de disponibilização de cabines sanitárias móveis para apoio às operações fiscais itinerantes, justifica-se a fixação do prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a celebração de contratos de duração superior a 12 (doze) meses quando a prestação dos serviços estiver relacionada à continuidade da atividade administrativa e for comprovadamente mais vantajosa para a Administração. A execução prolongada permite garantir a regularidade e a eficiência operacional das ações fiscais, evitando descontinuidade do serviço, custos adicionais decorrentes de repetidas licitações e períodos de indisponibilidade logística.

2.9. Ademais, o prazo estendido proporciona maior economicidade e vantajosidade sob o ponto de vista técnico e financeiro, uma vez que viabiliza condições contratuais mais estáveis, favorece a amortização de custos operacionais e de mobilização da contratada, e assegura preços mais competitivos em razão da previsibilidade de demanda. A contratação plurianual também reduz a carga administrativa da Administração Pública, ao minimizar a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes, e assegura o atendimento contínuo às demandas das unidades requisitantes, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da escolha da solução:

2.10. A análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, conforme relatado na Seção 7 desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra que a solução escolhida, a LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, é a que mais atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.10.1. Encontra-se alinhada aos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, em especial legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade ambiental e supremacia do interesse público, conforme disposto nos arts. 11 e 20 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.10.2. Foi baseada em pesquisa de mercado junto a fornecedores de cabines sanitárias (standard), considerando entrega, instalação, manutenção, higienização e destinação final dos resíduos. O levantamento indicou que a locação com escopo completo é a alternativa mais eficiente, flexível e adequada às operações da Secretaria da Economia.

2.11. Após a análise das possíveis soluções, conforme Seção 7 desse Estudo Técnico, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cabines sanitárias representa a solução mais racional, eficiente e sustentável. Essa escolha está devidamente respaldada por análise multidisciplinar, técnica e jurídica, em conformidade com os objetivos institucionais e os princípios norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de medida que reafirma o compromisso da Administração Pública com a boa governança, a responsabilidade fiscal e a entrega de serviços públicos com qualidade, segurança e regularidade.

2.12. Em suma, a opção pela locação de cabines sanitárias revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, em razão da natureza itinerante, sazonal e descentralizada das operações fiscais desenvolvidas pela Secretaria da Economia. A prestação de serviços por empresa especializada transfere à contratada toda a responsabilidade pela disponibilização, instalação, manutenção, higienização e destinação final dos resíduos, garantindo a observância às normas ambientais e de saúde pública vigentes. Tal modelo elimina a necessidade de estrutura própria para transporte, armazenamento e limpeza, reduzindo significativamente os custos indiretos e os riscos associados à execução direta pela Administração, além de assegurar maior agilidade e flexibilidade na alocação dos recursos conforme a demanda de cada operação. Do ponto de vista econômico e administrativo, a locação possibilita pagamento proporcional à utilização efetiva dos serviços, promovendo racionalização orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação por locação favorece a sustentabilidade e a conformidade ambiental, uma vez que as empresas prestadoras já possuem licenciamento específico para o manejo de resíduos e infraestrutura adequada para execução dos serviços. Assim, a locação de cabines sanitárias representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa ao interesse público, atendendo plenamente às necessidades operacionais do Estado sem comprometer sua estrutura administrativa.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote 01 - Goiânia/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	5016
002	Lote 01 - Goiânia/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	2508
003	Lote 02 - Anápolis/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	1560

#	Lote	Cód	Descrição	Qtde
004	Lote 02 - Anápolis/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
005	Lote 03 - Rio Verde/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
006	Lote 03 - Rio Verde/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
007	Lote 04 - Jataí/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
008	Lote 04 - Jataí/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
009	Lote 05 - Itumbiara/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
010	Lote 05 - Itumbiara/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
011	Lote 06 - Catalão/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
012	Lote 06 - Catalão/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
013	Lote 07 - Luziânia/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
014	Lote 07 - Luziânia/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
015	Lote 08 - Formosa/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120
016	Lote 08 - Formosa/GO	4215	locação de banheiros químicos, portátil, padrão standard.	120

3.2. A definição do quantitativo de cabines sanitárias decorre de metodologia objetiva, que combina dados históricos fornecidos pelas unidades requisitantes e modelo de estimativa baseado em variáveis operacionais. O horizonte de planejamento é de 60 (sessenta) meses, em consonância com a natureza continuada do serviço e com o prazo contratual indicado na Seção 2.7. Esse levantamento direto das necessidades operacionais consiste, em síntese, na consolidação das demandas projetadas pelas Delegacias Regionais de Fiscalização, considerando o número de operações semanais previstas em cada DRF, de acordo com o planejamento da Superintendência de Fiscalização Regionalizada para o Programa “Vias Seguras”, a quantidade média de cabines por ponto de blitz, definida em função do efetivo envolvido, da duração das ações e da necessidade de separação por sexo (masculino e feminino) e incidência de acessibilidade, bem como de cada um dos municípios contemplados, a partir da característica logística de cada localidade, especialmente a inexistência de banheiros públicos ou privados disponíveis nos pontos de abordagem.

3.3. Essas informações foram consolidadas em uma tabela elucidativa, que sintetiza, para cada DRF, as variáveis: cabines por operação, operações por dia, frequência semanal e total estimado no período contratual. Assim, o “levantamento direto” se encontra materializado nos próprios parâmetros utilizados na planilha apresentada a seguir, impossibilitando anexar documento apartado anexado aos autos. Em suma, o modelo de estimativa adotado baseia-se na multiplicação das variáveis operacionais por DRF (cabines por operação, operações por dia e frequência semanal), ajustadas ao período de 60 (sessenta) meses, resultando no total de 10.584 (dez mil, quinhentas e oitenta e quatro) diárias de cabines standard, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Unidades Requisitantes	Municípios Contemplados	Cabines por Operação	Operações por Dia	Frequência das Operações/ semana	Total Estimado de Cabines Standard
DRF Goiânia	Região Metropolitana de Goiânia	3	2	5	7.524
DRF Anápolis	Anápolis	3	1	3	2.340
DRF Rio Verde	Rio Verde	2	1	1	240
DRF Jataí	Jataí	2	1	1	240
DRF Itumbiara	Itumbiara	2	1	1	240
DRF Catalão	Catalão	2	1	1	240
DRF Formosa	Formosa	2	1	1	240
DRF Luziânia	Luziânia	2	1	1	240
Total Estimado				11.304	

3.3.1. Assim sendo, o quantitativo decorre da multiplicação direta de 02 (duas) cabines - uma para uso do publico masculino e outra para uso do público feminino, pelo número de operações realizadas ao dia por localidade, dentro do insterstício de 60 (sessenta) meses. Cuida acrescentar uma cabine para Pessoa com Deficiência (PcD) para as localidades de Anápolis e Goiânia e Região Metropolitana pela maior incidência dessa população entre servidores e publico alvo nessas localidades. Esse dimensionamento alimenta os quantitativos por lote e por item descritos no subitem 3.1, de forma a assegurar que a contratação seja proporcional à necessidade, evitando tanto a subcontratação (insuficiência de infraestrutura sanitária) quanto a superdimensionamento de recursos. A conjugação de critérios objetivos, parâmetros históricos e modelo de cálculo operacional confere robustez técnica à estimativa e garante aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.4. Considerando as necessidades do órgão, essa contratação visa atender a demanda a ser utilizada na sua integralidade pelas Delegacias Regionais de Fiscalização de: Goiânia e Região Metropolitana, Anápolis, Rio Verde, Jataí, Itumbiara, Catalão, Formosa e Luziânia por solicitação da Superintendência Regional de Fiscalização.

Conclusão Técnica

3.5. A conjugação de critérios objetivos com dados históricos fornecidos pelas unidades requisitantes possibilitou a construção de uma estimativa robusta, realista e proporcional às necessidades institucionais. Esse dimensionamento técnico assegura que a contratação atenda de forma precisa à demanda operacional, prevenindo tanto o desperdício de recursos públicos quanto a insuficiência de infraestrutura durante a execução das ações fiscais em campo. Ademais, a metodologia adotada confere previsibilidade orçamentária, otimiza a alocação de recursos logísticos e garante a continuidade dos serviços essenciais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a estimativa fundamenta-se em parâmetros técnicos e quantitativos consistentes, permitindo à Administração realizar uma contratação equilibrada, sustentável e aderente às necessidades institucionais e operacionais do órgão.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01 - Goiânia/GO	
Descrição do item 001	
Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais	
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável	
Período (Meses)	1
Quantidade	5016
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 719.695,68

Lote 01 - Goiânia/GO	
Descrição do item 002	
Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais	
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável	
Período (Meses)	1
Quantidade	2508
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 359.847,84

Lote 02 - Anápolis/GO	
Descrição do item 003	
Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais	
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável	
Período (Meses)	1
Quantidade	1560
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 223.828,80

Lote 02 - Anápolis/GO	
Descrição do item 004	
Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	

Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	780
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 111.914,40

Lote 03 - Rio Verde/GO	
Descrição do item 005 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 03 - Rio Verde/GO	
Descrição do item 006 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 04 - Jataí/GO	
Descrição do item 007 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 04 - Jataí/GO	
Descrição do item 008 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	

Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 05 - Itumbiara/GO	
Descrição do item 009 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,67
Valor Total	R\$ 25.760,40

Lote 05 - Itumbiara/GO	
Descrição do item 010 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,67
Valor Total	R\$ 25.760,40

Lote 06 - Catalão/GO	
Descrição do item 011 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 34.800,00

Lote 06 - Catalão/GO	
Descrição do item 012	

Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 34.800,00

Lote 07 - Luziânia/GO	
Descrição do item 013 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Lote 07 - Luziânia/GO	
Descrição do item 014 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Lote 08 - Formosa/GO	
Descrição do item 015 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Lote 08 - Formosa/GO

Descrição do item 016 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 1.749.119,52 (R\$ Um Milhão e Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Cento eDezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida, foram consideradas as características técnicas e as condições de comercialização do mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Optou-se pela adjudicação por lote, a partir do município de realização da blitz, de forma a permitir maior competitividade entre os licitantes, ampliando a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e especializações, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Os fundamentos que justificam a adoção do parcelamento por lote incluem:

- › Maior competitividade, permitindo que empresas especializadas possam concorrer em partes específicas do objeto, conforme sua capacidade técnica e operacional;
- › Fomento à ampla participação, possibilitando que micro e pequenas empresas participem de forma segmentada, sem a necessidade de atender ao objeto como um todo;
- › Aderência às práticas de mercado, uma vez que os itens possuem características que permitem execução e fornecimento de forma independente;
- › Flexibilidade na gestão contratual, permitindo que diferentes fornecedores atuem conforme sua especialidade, sem prejuízo à execução global do objeto;
- › Redução de riscos, ao evitar concentração de responsabilidades em um único fornecedor, garantindo maior segurança no atendimento às demandas das operações fiscais.

5.4. Cada empresa contratada será responsável pelos itens adjudicados, devendo assegurar a plena execução dos serviços sob sua responsabilidade, de acordo com as condições e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento pela Administração ocorrerão de forma individualizada por item, garantindo a uniformidade da execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às demandas da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Técnicos e Operacionais

6.1. A prestação dos serviços deverá seguir integralmente as especificações do objeto, explanadas nesse Estudo Técnico, sobretudo no que se refere a:

- 6.1.1.** As cabines deverão ser entregues, instaladas, higienizadas, abastecidas e prontas para uso até as **08h00h** nos locais definidos em Ordem de Serviço, que será emitida com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o endereço para instalação;
- 6.1.2.** O recolhimento das unidades deverá ocorrer ao término das atividades, salvo orientação diversa, sem cobrança adicional;
- 6.1.3.** Todas as etapas logísticas (entrega, manutenção, higienização, recolhimento e transporte) serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos extras à Administração.

Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- 6.2. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além das normas da ANVISA, CONAMA e órgãos ambientais locais.
- 6.2.1. Os resíduos sanitários devem ser manejados e descartados de forma ambientalmente adequada, com apresentação de documentos comprobatórios e licenças sempre que requisitado.
- 6.2.2. As cabines deverão ser fabricadas com materiais resistentes, laváveis e sustentáveis, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Mínimos de Qualidade

6.3. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.
- a) **Aquisição definitiva das unidades e incorporação ao patrimônio público** – Esta alternativa mostrou-se tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, pois implicaria a necessidade de criação e manutenção de estrutura administrativa e operacional própria para transporte, instalação, armazenamento, higienização, manutenção e destinação dos resíduos. Demandaria, ainda, o recrutamento ou terceirização de equipe especializada e a obtenção de licenciamento ambiental específico para o manejo de resíduos biológicos. Além disso, a natureza itinerante, imprevisível e recorrente das operações fiscais conduzidas pela Secretaria da Economia exige soluções logísticas ágeis, flexíveis e adaptáveis às diferentes realidades regionais. Nesse contexto, a aquisição permanente de cabines sanitárias seria onerosa, burocrática e incompatível com a dinâmica operacional do órgão, gerando alto custo de investimento inicial e exigindo estrutura logística que extrapola as competências institucionais da Secretaria.
- b) **Contratação de serviço de locação com escopo completo** – A contratação de empresa especializada, por sua vez, transfere integralmente à contratada a responsabilidade por todas as etapas do serviço, abrangendo o fornecimento das cabines sanitárias fabricadas em materiais laváveis e ambientalmente adequados, o transporte, instalação, manutenção, higienização e recolhimento das unidades, bem como a destinação final dos resíduos. Esse modelo assegura conformidade ambiental e eficiência operacional, uma vez que a contratada já dispõe de licenças específicas e equipe técnica habilitada para o manejo de resíduos sanitários. A locação se mostra, portanto, a solução mais vantajosa e aderente à natureza descentralizada e temporária das operações, garantindo flexibilidade, economicidade e responsabilidade ambiental sem a necessidade de estrutura própria pela Administração.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

- 7.2. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:
- › [Pregão 90007/2025 - EMBRAPA - CAMPO GRANDE/MS;](#)
 - › [Pregão 900022024 - SEC. ESPORTE - DF](#)
 - › [Pregão 90001/2025 - GABINETE VICE- GOVERNADOR - DF](#)
- 7.2.1. Em todas as contratações analisadas a escolha foi pela locação de cabines sanitárias (banheiros químicos).

Análise Comparativa das soluções

- 7.3. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
- 7.4. A tabela a seguir destaca as diferenças entre as duas opções:

Critério de Avaliação	Aquisição Definitiva	Locação com Escopo Completo
Investimento Inicial	Elevado (aquisição e estrutura própria)	Reduzido (pagamento conforme demanda)
Custos Operacionais	Permanentes e elevados	Proporcionais ao uso efetivo
Gestão Logística	Responsabilidade da Administração	Responsabilidade integral da contratada
Licenciamento Ambiental	Necessário obter pela Administração	Já contemplado pela CONTRATADA
Adequação às Operações Itinerantes	Baixa (estrutura fixa e inflexível)	Alta (serviço sob demanda e adaptável)
Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica	Depende da estrutura pública	Garantida pela contratada com licenças válidas
Risco Operacional e Ambiental	Elevado para o órgão público	Mitigado e transferido à contratada

Eficiência e Custo-Benefício	Desfavorável	Aquisição Definitiva	Altamente vantajosa
Critério de Avaliação			Locação com Escopo Completo

7.5. Diante da análise técnica realizada, a locação de cabines sanitárias revela-se como a solução mais adequada e tecnicamente viável para atender à demanda da Secretaria da Economia, por reunir eficiência operacional, flexibilidade logística e conformidade ambiental, além de assegurar a melhor relação custo-benefício.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o seguinte resultado:

- › Condições adequadas de higiene e salubridade aos servidores durante as Operações Fiscais itinerantes da Secretaria da Economia;
- › Continuidade e efetividade do Programa de fiscalização de vias seguras, contribuindo para a recuperação de receitas públicas, especialmente do IPVA;
- › Apoio à segurança pública, com reforço no combate à circulação de veículos roubados ou irregulares;
- › Eficiência administrativa, com eliminação de contratações fragmentadas ou aquisição de bens de forma antieconômica.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a empresa contratada atenda rigorosamente os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas legais pertinentes.

9.1.1. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

- › Descarte irregular de dejetos humanos e líquidos químicos;
- › Emissão de odores e risco de contaminação do solo e da água, caso o manejo dos resíduos seja inadequado;
- › Uso de produtos químicos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente;
- › Riscos associados ao transporte de resíduos sanitários, como vazamentos e acidentes.

9.2. Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, deverão ser observadas as seguintes exigências pela contratada:

- › Descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- › Apresentação de licenças ambientais e alvarás de funcionamento válidos, incluindo autorizações específicas para transporte e destinação de resíduos;
- › Uso de produtos sanitizantes e neutralizantes com formulação biodegradável, preferencialmente registrados nos órgãos de controle;
- › Treinamento da equipe operacional da contratada quanto ao manuseio e transporte seguro de resíduos sanitários;
- › Comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de relatórios ou manifestos de transporte e descarte;
- › Observância às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- › Adoção de boas práticas ambientais conforme regulamentos do município e do estado onde o serviço for executado.

Responsabilidade Ambiental

9.3. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela coleta, transporte, higienização e destinação final dos resíduos, isentando a Administração Pública de quaisquer encargos ambientais, passivos ou sanções legais relacionadas à sua atividade. Caberá à CONTRATANTE, por sua vez, fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais contratuais, garantindo a legalidade e sustentabilidade da execução.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar, previamente à formalização da contratação, todas as providências necessárias para assegurar a plena disponibilização da solução contratada e o alcance dos objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. No que se refere à necessidade de adequações no ambiente da instituição, ressalta-se que não há exigência de adaptações físicas ou organizacionais para a efetivação da contratação. A prestação do serviço ocorrerá de forma independente da infraestrutura da Administração, sendo a execução integralmente responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Considerando as características do objeto contratado, não se faz necessária a capacitação específica de servidores para as atividades de fiscalização e gestão contratual. Trata-se de serviço técnico padronizado, cuja execução será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para o pleno atendimento da finalidade desta contratação, identificam-se contratações correlatas e interdependentes que integram a execução das Operações de Fiscalização denominadas “Vias Seguras”, promovidas pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás. Essas contratações se complementam nas áreas de fiscalização, logística e suporte operacional, sendo fundamentais para a efetividade das ações.

11.2. As principais contratações interdependentes são:

- › Locação de Banheiros Químicos: Executada por meio do [Contrato nº 015/2024](#) - ECONOMIA (Processo SEI nº [202400004044381](#)), que

- contempla a locação de banheiros químicos para atendimento das blitz de IPVA e ICMS realizados atualmente em Goiânia e região Metropolitana, em vigor por meio de seu primeiro Aditivo Contratual nº [73814205](#) até a data de 27/05/2026;
- › Fiscalização Eletrônica de Veículos: Executada por meio do [Contrato nº 013/2019](#) – ECONOMIA (Processo SEI nº [201900004041321](#)), que contempla o serviço de blitz eletrônica. Esse serviço utiliza veículos equipados com câmeras dotadas de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), permitindo o cruzamento automático de informações com o banco de dados do DETRAN-GO para identificação de débitos e irregularidades;
 - › Recolhimento de Veículos Apreendidos: Quando há apreensão de veículos durante as operações, é necessário o serviço de remoção por guincho, que é gerido diretamente pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO).;
 - › Condições Sanitárias para as Equipes de Fiscalização: A locação de cabines sanitárias químicas, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa assegurar condições mínimas de higiene e dignidade aos servidores envolvidos nas operações, especialmente em locais sem infraestrutura adequada.

Da Relação com o Contrato nº 015/2024/ECONOMIA

- 11.3.** No que se refere ao Contrato nº 015/2024/ECONOMIA, atualmente vigente, cumpre esclarecer que, a partir da expansão do funcionamento do programa, ele passa a atender apenas parcela das necessidades operacionais da Secretaria da Economia relacionadas à locação de banheiros químicos. Embora verse sobre objeto semelhante, sua abrangência quantitativa, territorial e/ou temporal é limitada, não sendo suficiente para cobrir a totalidade das ações do Programa “Vias Seguras” que passará ainda a contar com previsão para o período de 60 (sessenta) meses, bem como terá seu escopo ampliado para atendimento de demandas simultâneas das diversas outras Delegacias Regionais, pois além de manter o funcionamento em Goiânia e Região Metropolitana, passará a contemplar também os municípios de Anápolis, Rio Verde, Jataí, Itumbiara, Catalão, Formosa e Luziânia, nas frequências de operações estimadas no tópico 3.3. É imperioso ainda ressaltar que o incremento de operações consta planejado no PPA 2024-2027 e no Plano Anual de Compras e Contratações de 2025, com ampliação de cobertura territorial e intensificação das blitzes de IPVA e ICMS.
- 11.4.** Ademais, o dimensionamento realizado no item 3 deste ETP demonstra que o volume total estimado de 11.304 (onze mil, trezentos e quatro) diárias de cabines standard para o período de 60 (sessenta) meses supera, com folga, a capacidade atendida pelo Contrato nº 015/2024, que não foi originalmente planejado para suportar o atual patamar de operações integradas e descentralizadas. Assim, a manutenção exclusiva do contrato vigente implicaria insuficiência de infraestrutura sanitária, necessidade de remanejamentos constantes e risco de descontinuidade do serviço, em afronta aos princípios da eficiência, da continuidade e do planejamento.
- 11.5.** Dessa forma, a nova contratação não configura sobreposição injustificada, mas sim complementação e racionalização da infraestrutura necessária à execução do Programa “Vias Seguras”, com desenho contratual aderente à realidade itinerante, sazonal e regionalizada das operações fiscais. Dessa forma, a Administração reconhece o Contrato nº 015/2024 - ECONOMIA como contratação correlata, porém insuficiente para atender, de forma integral, a demanda prospectada para o horizonte de 60 (sessenta) meses.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos**, é tecnicamente viável, necessária e adequada para o atendimento das demandas operacionais apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários a consecução dos benefícios pretendidos.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207, de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ADRIANA RODRIGUES BUENO	Integrante Técnico	62 32692572	adriana.bueno@goias.gov.br
GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS CARDOSO	Integrante Requisitante	64 32211500	gustavo.cardoso@goias.gov.br
TIAGO FERREIRA TEIXEIRA	Integrante Administrativo	62 32692068	tiago.fteixeira@goias.gov.br
JOSE SOARES NETO JUNIOR	Integrante Administrativo	62 32692068	jose.soares@goias.gov.br